



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

LEI Nº 3119, DE 03 DE JUNHO DE 2025

**“Inclui no Calendário Oficial do Município o
ECOJACA, encontro dos comedores de jaca e
dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas o ECOJACA - Encontro dos Comedores de Jaca, a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 03 de junho de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto”